

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao servidor ANTONINO MARMO DA SILVA e dá outras disposições".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 778, de 29/05/2014, que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais a **ANTONINO MARMO DA SILVA**, portador do CPF: 170.700.151-00, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, sendo que o valor mensal do provento da aposentadoria terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (salário-base+quinqüênio)	RS 2.300,51
Média aritmética dos salários de contribuição	RS 1.847,50
Valor do provento conforme EC nº 41/01 ($11,26/35 \times 1.847,50$)	RS 594,37
Complemento constitucional	RS 505,63
Valor do provento	RS 1.100,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal e art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 778/2014, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia – EDÉIA PREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 778/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EDÉIA PREV, AOS 02 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.


DIVINO GESUINO DA SILVA
Gestor do EDÉIA PREV

Certifico que foi publicado nesta data, mediante afixação no Placar de avisos da Prefeitura Municipal.

Edéia, 02 de dezembro de 2021.


DIVINO GESUINO DA SILVA
Gestor do EDÉIA PREV